



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Luis Santos Pereira Filho
PL 434/2021 e Emenda 01

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira, que “Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, nos termos da legislação federal vigente”.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica que, em exame da matéria, exarou parecer **favorável, com ressalvas**.

Na sequência de sua tramitação, vem, agora, a esta Comissão de Justiça.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que se trata de norma que **estabelece padrões urbanísticos**, observando a competência legislativa concorrente entre Executivo e Legislativo, nos termos do art. 33, XIV, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, nota-se que o PL **não contraria as Resoluções da ANATEL e normativas federais** sobre a temática, uma vez que o texto da norma faz remissões expressas aos regulamentos vigentes.

A **emenda nº 01**, do mesmo autor do PL original, **visa corrigir apontamento realizado no parecer jurídico sobre a falta de remissão expressa à Lei Municipal nº 12.060, de 02 de setembro de 2019**, lei básica complementada pelo PL 434/2021, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, **adequando-se assim o PL** quanto a este dispositivo normativo.

Ante o exposto, e considerando que a emenda 01 sana o problema apontado da falta de remissão expressa, **nada a opor** sob o aspecto legal da proposição, cuja aprovação dependerá da **maioria absoluta** dos membros da Câmara, pois, os termos desta Proposição implica na complementação ou alteração do Código de Obras do Município (Lei nº 1.437, de 1966).

S.C, 14 de março de 2022.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro